



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

CNPJ – 46.223.723/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 03/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO TÉCNICA PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE VICE-DIRETORES DE ESCOLA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAGUAÍ

A Secretaria Municipal da Educação de Taguaí, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que regulamenta o **Processo de Seleção Técnica destinado à constituição do Banco Municipal de Vice-Diretores de Escola**, conforme disposto no **Decreto Municipal nº 83/2025**.

CONSIDERANDO:

a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

a Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundeb e estabelece as condicionalidades da complementação-VAAR referentes à gestão democrática e critérios técnicos para escolha de gestores;

a Meta 19 do Plano Nacional de Educação, que orienta estados e municípios a adotarem processos transparentes, técnicos e objetivos para seleção e designação de gestores escolares;

a determinação do Ministério Público do Estado de São Paulo, exarada no Inquérito Civil nº 0739.0022614/2023;

a necessidade de recomposição das equipes gestoras em unidades escolares que apresentam vacância de cargos;

a necessidade de assegurar celeridade ao processo, sem prejuízo dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

Resolve publicar o presente Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo de Seleção Técnica tem por finalidade constituir o **Banco Municipal de Vice-Diretores de Escola**, ao qual a Secretaria Municipal da Educação poderá recorrer para futuras designações, conforme necessidade administrativa.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

CNPJ – 46.223.723/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

1.2 O processo será regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e gestão democrática.

1.3 O Processo de Seleção Técnica possui caráter **administrativo, técnico e impessoal**, não se constituindo concurso público.

2. DOS REQUISITOS

Para inscrição, o candidato deverá:

I - - Licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação (Especialização) em Administração Escolar;

II - Ter, no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério na Educação Básica;

III – não possuir penalidades administrativas nos últimos 03 (três) anos.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-DIRETOR DE ESCOLA

São atribuições do Vice-Diretor de Escola, conforme **Artigo 10º do Regimento Comum das Unidades Escolares Municipais**:

I – responder pela direção da escola no horário que lhe for confiado;

II – substituir o Diretor da Escola em suas ausências e impedimentos legais;

III – coadjuvar o Diretor da Escola no desempenho das atribuições que lhe são próprias, colaborando com a organização administrativa, pedagógica e disciplinar da unidade escolar.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo de Seleção Técnica será composto pelas seguintes etapas:

I – Inscrição eletrônica (eliminatória);

II – Análise documental (eliminatória);

III – Avaliação do **Plano de Gestão** (classificatória);

IV – Entrevista técnica (classificatória);

V – Formação e homologação do Banco Municipal de Vice-Diretores de Escola.

5. DAS INSCRIÇÕES

Rua Sete de Setembro nº 267 – Tel (14) 3386-1376 / 33861640/996562366
CEP. 18.890-000 – Taguaí – SP E-Mail: coordenadoria.educacao@taguai.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

CNPJ – 46.223.723/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, em endereço a ser divulgado pela Secretaria Municipal da Educação.

5.2 O período de inscrição será definido em cronograma próprio, publicado na Imprensa Oficial.

5.3 Documentos obrigatórios:

- a) RG e CPF;
- b) Diploma e/ou certificado de pós-graduação, quando houver;
- c) Comprovante de tempo de efetivo exercício no magistério;
- d) Declaração de ciência e concordância com o Edital.

6. DO PLANO DE GESTÃO

6.1 O candidato deverá elaborar **Plano de Gestão**, em conformidade com as diretrizes da Rede Municipal de Educação, considerando a atuação do Vice-Diretor no apoio à gestão escolar.

6.2 O Plano de Gestão deverá contemplar, no mínimo:

- I – organização administrativa e pedagógica da Rede Municipal;
- II – apoio à gestão escolar e ao trabalho do Diretor;
- III – ações de acompanhamento do processo educativo;
- IV – gestão de pessoas e clima institucional;
- V – alinhamento às políticas educacionais e às condicionalidades do VAAR.

6.3 O Plano de Gestão será **analisado exclusivamente pela Comissão Avaliadora, não sendo exigida apresentação oral, defesa ou exposição pública**.

6.4 A forma e o prazo de entrega do Plano de Gestão serão definidos pela Secretaria Municipal da Educação.

7. DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1 A avaliação compreenderá:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

CNPJ – 46.223.723/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Plano de Gestão: até 60 (sessenta) pontos;

Entrevista Técnica: até 40 (quarenta) pontos.

7.2 Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos no total.

8. DA ENTREVISTA TÉCNICA

8.1 A entrevista técnica avaliará o domínio das atribuições do cargo, a experiência profissional, a capacidade de atuação em equipe gestora e o alinhamento às políticas públicas educacionais.

8.2 As entrevistas ocorrerão conforme cronograma a ser divulgado na Imprensa Oficial.

9. DO CRONOGRAMA

O cronograma completo do Processo de Seleção Técnica será publicado juntamente com este Edital ou em ato posterior, na Imprensa Oficial do Município.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação.

10.2 Os recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal da Educação, conforme orientações a serem divulgadas.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DESIGNAÇÃO

11.1 O Banco Municipal de Vice-Diretores de Escola será homologado pela Secretaria Municipal da Educação.

11.2 A designação observará a necessidade administrativa, o perfil profissional e a ordem de classificação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição implica aceitação integral das condições deste Edital.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

CNPJ – 46.223.723/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Taguaí, 09 de fevereiro de 2026.

Lenita de Fátima Romano Bergamo
Secretaria Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

CNPJ – 46.223.723/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

PLANO TÉCNICO DE GESTÃO

CARGO: VICE-DIRETOR DE ESCOLA

ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atendendo ao dispositivo do decreto nº 83/2025, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para o Processo de Seleção Técnica de Supervisores de Ensino, Diretores de Escola, Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Educação de Taguaí, e dá outras providências em conformidade com o inciso III do artigo 6º do Plano Técnico, bem como, o que está estabelecido neste edital no item 6 e seus subitens 6.1 e seus inciso, e 6.2.

1. FINALIDADE DO PLANO DE GESTÃO

O Plano de Gestão tem por finalidade subsidiar a avaliação técnica do candidato ao cargo de **Vice-Diretor de Escola**, considerando sua compreensão do funcionamento da Rede Municipal de Educação, da organização escolar e de sua atuação no apoio à gestão administrativa e pedagógica da unidade escolar.

O Plano de Gestão será **documento escrito**, elaborado individualmente pelo candidato e **analisado exclusivamente pela Comissão Avaliadora, não sendo exigida apresentação oral, defesa ou exposição pública**.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

I – O Plano de Gestão deverá estar alinhado às diretrizes da Secretaria Municipal da Educação;

II – O conteúdo deverá considerar a atuação do Vice-Diretor como integrante da equipe gestora;

III – O Plano deverá demonstrar compreensão das atribuições legais do cargo;

IV – O documento deverá observar linguagem clara, objetiva e técnica.

3. ESTRUTURA MÍNIMA DO PLANO DE GESTÃO

O Plano de Gestão deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

3.1. Análise do contexto da Rede Municipal de Educação

- Organização administrativa e pedagógica da Rede Municipal;

**Rua Sete de Setembro nº 267 – Tel (14) 3386-1376 / 33861640/996562366
CEP. 18.890-000 – Taguaí – SP E-Mail: coordenadoria.educacao@taguai.sp.gov.br**



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

CNPJ – 46.223.723/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- Papel da equipe gestora no funcionamento da escola;
- Importância da atuação articulada entre Diretor e Vice-Diretor.

3.2. Atuação do Vice-Diretor na gestão escolar

- Apoio ao Diretor no desempenho das atribuições administrativas e pedagógicas;
- Organização e acompanhamento das rotinas escolares;
- Atuação nos horários em que responder pela direção da escola;
- Substituição do Diretor em suas ausências e impedimentos legais.

3.3. Apoio ao processo pedagógico

- Contribuição para o acompanhamento da aprendizagem dos alunos;
- Apoio à organização do trabalho docente;
- Articulação com o Professor Coordenador Pedagógico.

3.4. Gestão de pessoas e clima institucional

- Apoio à organização do trabalho dos servidores;
- Comunicação, mediação de conflitos e fortalecimento do trabalho coletivo;
- Relação com estudantes, famílias e comunidade escolar.

3.5. Alinhamento às políticas educacionais

- Contribuição do Vice-Diretor para o cumprimento das diretrizes da Secretaria Municipal da Educação;
- Articulação com as metas educacionais do município;
- Apoio às ações relacionadas às condicionalidades do VAAR.

4. FORMATO E ENTREGA

I – O Plano de Gestão deverá ser apresentado em formato escrito;

II – A forma e o prazo de entrega serão definidos no edital ou em comunicado oficial da Secretaria Municipal da Educação;

III – Planos entregues fora do prazo ou em desacordo com as orientações poderão ser desconsiderados.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Rua Sete de Setembro nº 267 – Tel (14) 3386-1376 / 33861640/996562366
CEP. 18.890-000 – Taguaí – SP E-Mail: coordenadoria.educacao@taguai.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

CNPJ – 46.223.723/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

O Plano de Gestão será avaliado considerando:

- coerência com as atribuições do cargo de Vice-Diretor;
- clareza e objetividade das propostas;
- alinhamento às diretrizes da Rede Municipal;
- compreensão do papel do Vice-Diretor na equipe gestora;
- viabilidade das ações propostas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Relacionar as legislações, documentos normativos, publicações institucionais, obras e demais materiais consultados para a fundamentação do Plano Técnico de Gestão, **em âmbito da Rede Municipal de Educação**, observando, **preferencialmente**, as normas da **ABNT**.

As referências poderão contemplar, quando aplicável:

- legislação educacional vigente;
- documentos normativos nacionais, estaduais e municipais;
- diretrizes e orientações do Ministério da Educação;
- materiais institucionais relacionados à gestão democrática, planejamento educacional, avaliação e políticas públicas educacionais.